

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP002196/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006281/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.109031/2023-61
DATA DO PROTOCOLO: 14/02/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14021.141309/2022-39
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 03/02/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE RIBEIRAO PRETO, CNPJ n. 56.014.640/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR GARCIA LOPES;

E

SIND TRAB COND DE UTIL D DUAS RODAS DE R PRETO E REGIAO, CNPJ n. 00.668.155/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANILO PEREIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2024 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos **trabalhadores condutores de veículos de utilitários de duas rodas, motorizados ou não, que presta serviços de natureza contínua ou não em todos os estabelecimentos comerciais, industriais, prestação de serviços, na categoria econômica do comércio varejista, com exclusão da categoria econômica do comércio varejista de peças e acessórios para veículos nas cidades componentes da base territorial comum aos referidos sindicatos, com abrangência territorial em Altinópolis/SP, Batatais/SP, Brodowski/SP, Cajuru/SP, Cravinhos/SP, Guariba/SP, Jardinópolis/SP, Luís Antônio/SP, Orlandia/SP, Ribeirão Preto/SP, Sales Oliveira/SP, São Simão/SP, Serra Azul/SP e Serrana/SP.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS:

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024.

Ajustam o presente INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024, com o fim de RETIFICAR A CLÁUSULA TERCEIRA - **SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS**: Fica estabelecido um Piso Salarial de **R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)** a partir de 1º de setembro de 2022 para o motociclista e de **R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)** para o ciclista. (A data correta para utilizar os valores acima é: **01 de setembro de 2022**).

Parágrafo Único – Caso o motociclista ou o ciclista trabalhem respectivamente com sua motocicleta ou bicicleta, deverão firmar diretamente com a empresa contrato de locação dos bens móveis, fixando as

condições das locações, que vigorará enquanto vigor o contrato de trabalho ou quando haja denúncia pela empresa.

}

PAULO CESAR GARCIA LOPES
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE RIBEIRAO PRETO

DANILO PEREIRA
PRESIDENTE
SIND TRAB COND DE UTIL D DUAS RODAS DE R PRETO E REGIAO

ANEXOS

ANEXO I - ATA PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

